



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [pmp@dsnet.com.br](mailto:pmp@dsnet.com.br)

**LEI COMPLEMENTAR Nº 55, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**Publicação**

Certifico para os fins da comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicação da Prefeitura, no período de 30 dias. O referido é verdade. Rio Paranaíba, 10/02/2016  
[Assinatura]  
Ass. servidor e matrícula

Fixa o piso salarial dos servidores públicos municipais ativos e inativos que especifica

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o vencimento dos servidores ativos e inativos da Administração Pública Direita e Indireta do Município de Rio Paranaíba, enquadrados no Grupo Hierárquico I (GH-I), no percentual de 11,6% (onze vírgula seis por cento), a partir de 1º de janeiro de 2016.

Parágrafo único. Os servidores públicos municipais que terão o reajuste previsto no *caput* deste artigo são aqueles que ocupam os cargos correspondentes ao Grupo Hierárquico I (GH-I) de que trata a Lei Complementar nº 40, de 16 de dezembro de 2014, a Lei Complementar nº 41, de 16 de dezembro de 2014 e Lei Complementar nº 43, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 2º Fica fixado em R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) o piso salarial dos servidores públicos do Município de Rio Paranaíba de que trata esta Lei Complementar.

Art. 3º O valor do abono familiar pago pelo Município aos servidores municipais ativos e inativos da Administração Pública Direita e Indireta, regidos pelo regime estatutário e não filiados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS -, será o mesmo valor, condições e requisitos do salário família pago pelo INSS.

[Assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

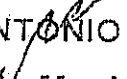
Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [pmrp@dsnet.com.br](mailto:pmrp@dsnet.com.br)

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Rio Paranaíba-MG, 10 de fevereiro de 2016.

  
MARCIO ANTONIO PEREIRA  
Prefeito Municipal